



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL PROCFIS / POSGRAP / UFS Nº 03/2023

VAGAS DE DOUTORADO PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 30/03/2023

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procfis>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/02 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (Curso de Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado em qualquer área de conhecimento.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação Ciências Fisiológicas.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 07 (sete) vagas, distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) vagas para ampla concorrência - AC, 01 (uma) vaga para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência – PCD (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PCD não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação e de mestrado em qualquer área de conhecimento.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
DEISE MARIA FURTADO DE MENDONÇA	deise_mendonca@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	NEUROCIÊNCIAS
FELIPE JOSE AIDAR MARTINS	fjaidar@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E DO EXERCÍCIO
JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	joseronaldosantos@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	NEUROCIÊNCIAS
PATRÍCIA RODRIGUES MARQUES DE SOUZA	souzaprm@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	IMUNOLOGIA APLICADA A ÓRGÃOS E SISTEMAS

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais (EDITAL PROCFIS/POSGRAP/UFS Nº 04/2023), exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD), a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I ou declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, ANEXO III) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e excedentes devem obrigatoriamente passar por avaliação da banca de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO I).

3.8.1.1. A banca de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

3.8.2. A banca de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por banca de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela banca emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova banca de heteroidentificação.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) aprovados e excedentes terão a documentação comprobatória (modelo de laudo médico ANEXO IV) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato com deficiência (PCD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PCD os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PCD que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela banca de heteroidentificação ou junta médica respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição. Conforme Art. 11, §8º da Resolução 24/2021 CONEPE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procfis> no período de 17/04/2023 até 30/05/2023.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 31/05/2023, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação.

b) Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.

c) Histórico escolar do curso de graduação.

d) Histórico escolar do curso de mestrado.

e) Currículo Lattes comprovado.

f) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

g) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO I).

h) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO II).

i) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

j) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO III) e o Laudo Médico (ANEXO IV).

k) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO V).

l) Certificado de aprovação (nota igual ou superior a 60 pontos) na Prova Oral em Ciências Fisiológicas ou no Exame de Conhecimentos Gerais em Ciências Fisiológicas do PROCFIS, emitido nos últimos três anos (2020, 2021, 2022), mais o ano corrente (2023).

4.8.1.1. Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA, conforme descrito no item 6.2.1).

4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROCFIS nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo

- 1) Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos, valendo peso 3.
- 2) Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos, valendo peso 4.
- 3) Análise do Curriculum Vitae (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado), de caráter classificatório, valendo peso 3.

6.2.1. A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato, e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VI deste Edital. O Projeto de Pesquisa deverá ser constituído por proposta viável de investigação científica para ser desenvolvido no período do curso. O Projeto deverá conter no máximo 20 páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, a contar desde a Introdução até o final das Referências. O projeto deverá conter os itens pontuados no ANEXO VI deste Edital. Projetos que excederem 20 páginas e/ou apresentarem conteúdo plagiado e/ou não se enquadrarem dentro da área de Ciências Fisiológicas receberão nota 0.

6.2.2. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa será realizada no período previsto no cronograma (item 9) e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VII deste Edital. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma remota, em plataforma virtual a ser definida pelo PROCFIS. A etapa de apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa será gravada. Os candidatos serão informados com pelo menos 24 horas de antecedência do link da plataforma virtual onde a etapa ocorrerá. Essa informação será disponibilizada na página do programa e enviada para o e-mail informado pelos candidatos. Esta etapa terá duração máxima de 40 minutos para cada candidato (15 minutos para apresentação do projeto e 25 minutos para arguição da banca) e será avaliado por banca constituída de 03 (três) membros. O resultado desta etapa consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores.

6.2.3. A avaliação do Curriculum Vitae do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VIII deste Edital. Somente serão pontuados itens comprovados.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 4,20.

7.1.2. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PCD, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PCD que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo Lattes, no projeto de pesquisa e na apresentação e defesa do projeto de pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* procfis.ufs.br do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ecg.cfis@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	17/04/2023 até 30/05/2023	Até às 23h59 do dia 30/05/2023	http://www.posgraduacao.ufs.br/procfis
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	06/06/2023	Até às 23h59 do dia 06/06/2023	procfis.ufs.br
Prazo recursal	07/06/2023 a 09/06/2023	Até às 23h59 do dia 08/06/2023	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	12/06/2023	Até às 23h59 do dia 09/06/2023	procfis.ufs.br
Etapa 1 – Análise do Projeto de Pesquisa - sem a presença dos candidatos	13/06/2023	Das 08h00 às 17h00	-
Resultado da etapa 1 com pontuação	14/06/2023	Até às 23h59 do dia 13/06/2023	procfis.ufs.br
Prazo recursal	15/06/2023 a 16/06/2023	Até às 23h59 do dia 15/06/2023	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da etapa 1 após recurso	19/06/2023	Até às 23h59 do dia 16/06/2023	procfis.ufs.br
Etapa 2 – Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa	20/06/2023 a 22/06/2023	Das 08h00 às 17h00	Local a ser definido e informado aos candidatos
Resultado da etapa 2 com pontuação	23/06/2023	Até às 23h59 do dia 23/06/2023	procfis.ufs.br
Prazo recursal	26/06/2023 a 27/06/2023	Até às 23h59 do dia 27/06/2023	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da etapa 2 após recurso	28/06/2023	Até às 23h59 do dia 28/06/2023	procfis.ufs.br
Etapa 3 – avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos	30/06/2023	Das 08h00 às 17h00	-
Resultado da etapa 3 com pontuação	03/07/2023	Até às 23h59 do dia 03/07/2023	procfis.ufs.br
Prazo recursal	04/07/2023 a 05/07/2023	Até às 23h59 do dia 05/07/2023	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da etapa 3 após recurso	06/07/2023	Até às 23h59 do dia 06/07/2023	procfis.ufs.br
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	07/07/2023	Até às 23h59 do dia 07/07/2023	procfis.ufs.br
Prazo recursal	10/07/2023 a 11/07/2023	Até às 23h59 do dia 11/07/2023	ecg.cfis@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	12/07/2023	Até às 23h59 do dia 12/07/2023	procfis.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato preto e pardo aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Heteroidentificação.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado.
- V. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10.7. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPL) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), conforme norma estabelecida na RESOLUÇÃO Nº 27/2013/CONEPE/UFS;
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* procfis.ufs.br.
- 11.2.** As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO V).
- 11.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 11.4.** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa de apresentação e defesa do projeto de pesquisa, se realizar em dias sucessivos.
- 11.5.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 11.6.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, no *site* procfis.ufs.br.
- 11.7.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.8.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 11.9.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 11.9.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.9.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.10.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 11.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.
- 11.12.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
- 11.13.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/procfis> .

São Cristóvão, 30 de março de 2023.

Prof. Dr. Enilton Aparecido Camargo
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas regido pelo Edital n° 03/2023 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 4.8.1 letra “g” do Edital **PROCFIS/POSGRAP/UFS N° 03/2023** bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente à Av/rua _____, n° _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução n° 23/2021/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas regido pelo Edital n° 03/2023 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico, especialidade, CRM, carimbo e a assinatura, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROC FIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,

CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)

Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

Prova com letra ampliada fonte 18

Prova com letra ampliada fonte 24

Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

Não necessita de prova especial

Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS/POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO VI

BAREMA PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Título e resumo da proposta (o resumo deverá conter no máximo 250 palavras).	Até 0,5 pontos
2. Introdução: Definição clara do problema a ser estudado e razões da escolha do mesmo, com embasamento na literatura. Estado da arte da temática do projeto de pesquisa. Contribuição e relevância teórica, prática e/ou metodológica. Definição da hipótese de trabalho.	Até 2,5 pontos
3. Objetivos: Definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos.	Até 1,0 pontos
4. Metodologia: Descrição de métodos utilizados para cumprir o objetivo proposto. Variáveis a serem medidas no projeto. Análise estatística. Previsão da necessidade de autorizações específicas (Comitês de Ética em Pesquisa, Biossegurança, Termos de Consentimento e Livre Esclarecimento). Cronograma de execução das atividades.	Até 3,0 pontos
5. Exequibilidade da proposta: fontes de financiamento, projeto de pesquisa alinhado a linha de pesquisa do orientador sugerido e do PROCFIS, possibilidade de geração de artigo(s) científico(s) na área de Ciências Biológicas II da CAPES.	Até 2,5 pontos
6. Referências Bibliográficas: quantidade, pertinência e atualidade das referências; Estilo ABNT ou Vancouver.	Até 0,5 pontos
	(Máximo de 10 pontos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO VII

BAREMA PARA AVALIAÇÃO NA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Capacidade de demonstrar a pertinência de seu interesse em ingressar no curso de Doutorado do PROCFIS.	Até 1,0 pontos
2. Capacidade de contextualização de sua experiência acadêmica com as ciências fisiológicas.	Até 1,0 pontos
3. Capacidade de justificar a escolha do docente e da linha de pesquisa a cuja vaga concorre.	Até 1,0 pontos
4. Disponibilidade de tempo para dedicar ao curso de Doutorado do PROCFIS	Até 1,0 pontos
5. Capacidade de discorrer sobre uma proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado, bem como a contribuição científica que a proposta pode gerar.	Até 3,5 pontos
6. Capacidade de discorrer sobre tema(s) relacionados ao projeto de pesquisa a ser(em) apresentado(s) pela banca.	Até 2,5 pontos
	(Máximo de 10 pontos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

**EDITAL PROCFS / POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO VIII**

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADEMICA E COMPLEMENTAR	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES)	0,4 por curso – máximo 0,4
1.2. Pós-graduação <i>lato sensu</i> fora da Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES)	0,3 por curso – máximo 0,3
1.3. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES).	1,0 cada – máximo 1,0
1.4. 1.4. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> fora da Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES).	0,7 cada – máximo 0,7
1.5. Monitoria	0,2 por semestre – máximo 0,4
1.6. Bolsista de Iniciação Científica na Área de Ciências Biológicas II	0,2 por semestre – máximo 1,2
1.7. Bolsista de Iniciação Científica fora da Área de Ciências Biológicas II	0,15 por semestre – máximo 0,9
1.8. Outros estágios em Laboratórios de Pesquisa em Ciências Biológicas II	0,2 por semestre – máximo 0,8
1.9. Experiência em Magistério (Ensino Fundamental/Médio)	0,2 por semestre – máximo 0,8
1.10. Experiência em Magistério (Ensino Superior)	0,4 por semestre – máximo 1,6
1.11. Cursos na Área de Ciências Biológicas II – até 40 h	0,05 por curso– máximo 0,8
1.12. Cursos na Área de Ciências Biológicas II – acima de 40 h	0,1 por curso– máximo 0,5
1.13. Participação em Congressos Locais	0,03 por participação– máximo 0,3
1.14. Participação em Congressos Nacionais	0,04 por participação – máximo 0,4
1.15. Participação em Congressos Internacionais	0,05 por participação – máximo 0,5
1.16. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Biológicas II	Até 0,5 pontos (Máximo de 5 pontos)
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*)	
2.1. Resumo (Congresso Local)	0,05 por produção– máximo 0,5
2.2. Resumo (Congresso Nacional)	0,1 por produção – máximo 1,0
2.3. Resumo (Congresso Internacional)	0,15 por produção – máximo 1,5
2.4. Patente depositada	0,4 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	1,0 por produção - sem limites
2.6. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A1 ou A2 da Ciências Biológicas II da CAPES	0,8 por produção - sem limites
2.7. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS B1 ou B2 da Ciências Biológicas II da CAPES	0,6 por produção - sem limites
2.8. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS B3, B4 ou B5 da Ciências Biológicas II da CAPES	0,4 por produção - sem limites
2.9. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS C da Ciências Biológicas II da CAPES ou sem fator de impacto ISI.	0,2 por produção - sem limites
2.10. Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	0,3 por produção – máximo 1,2
2.11. Livro Científico Publicado com ISBN	0,6 por produção – máximo 1,8
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão local	0,06 por prêmio – máximo 0,18
2.13. Prêmio em Congresso com repercussão nacional	0,15 por prêmio – máximo 0,45
2.14. Prêmio em Congresso com repercussão internacional	0,3 por prêmio – máximo 0,9
2.15. Outras produções na Área de Ciências Biológicas II	Até 0,5 pontos (Máximo de 5 pontos)

